



EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 011/2015.

1.1 Programa de Trabalho: 33903900 – Ficha: 1064, 1068 e 1019 – Fonte:013, 065 e 000 – Pab Fixo, Saúde Família e Ordinário

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo: **9104/2015** – SECSA.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço global, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às 10:00 horas do dia 19 de Junho de 2015 e será aberto às 10:15 horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Contratação de empresa especializada em cobertura de eventos e cerimônias para realização de evento pertencente a Conferencia Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio**, conforme anexo de edital com os demonstrativos e especificações.

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido



condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1. a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo estas últimas em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexecutável serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço global**, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário será vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do material, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.2.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 Depois de finalizada o trâmite, a empresa receberá os detalhes quanto à execução do objeto. A Administração prestará todas as informações pertinentes para melhor adequação dos serviços e a mais aceitável execução do mesmo, observado o que cabe no ANEXO, PROJETO BÁSICO e MINUTA DE CONTRATO.



10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

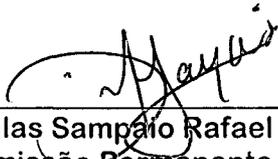
10.6 Fazem parte deste:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PROJETO BASICO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio, 19 de Junho de 2015.

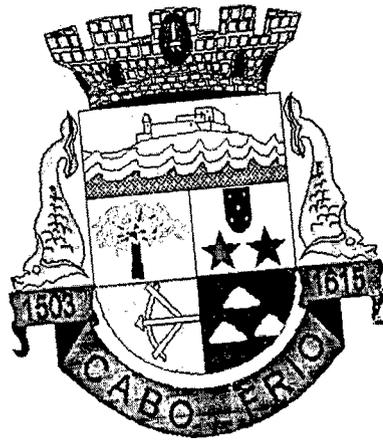

Douglas Sampaio Rafael

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Douglas Sampaio Rafael
Diretor de Departamento
Mat.: 681405
Sec. Mun. de saúde - Cabo Frio - RJ

ANEXO I

Processo:	910415
Página:	40
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIREÇÃO DE SAÚDE CABO FRIO - RJ	



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten mark]

ANEXO

Processo:	9104/15
Página:	41
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

Conferência Municipal de Saúde a ser realizada, durante dois dias, no mês de julho do corrente ano. Valor estimado conforme orçamento.

Gravação Externas com captação de imagens, entrevistas, registro das palestras, cinegrafistas, auxiliar de iluminação e repórter aproximado de 20 horas de gravação

Edição e DVD:

Apresentação de cerimonial e apresentação do evento por jornalista equipamento cinegrafista e auxiliar

Sistema de Sonorização caixas de som, microfones, mesa de áudio e equipe

Buffet com 3 refeições por dia (200 pessoas)

Alimentação para 200 pessoas

Coffee break (manhã e tarde)

2 (almoço)

Recepcionistas para confirmação de convidados, entrega de material, registro de participantes e acompanhamento durante a conferência

Organização com convites, palestrantes, verificação e organização de serviços durante a cerimônia

Material de Papelaria Personalizado:

200 Convites

200 Pastas

200 Blocos

400 Canetas

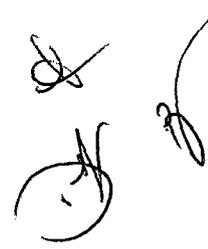
200 Certificados

Artes para todos os itens

Camisaria e Placas:

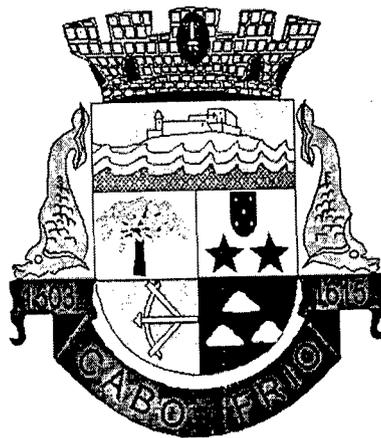
200 Camisetas alusivas ao evento e 6 placas de agradecimento para palestrantes

Valor Total: R\$79.900,00
(setenta e nove mil e novecentos reais)



Processo:	9104/15
Página:	12
Rubrica:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

ANEXO II



PROJETO BASICO

PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo:	9104/15
Página:	43
Rubrica:	(m)
DIVISÃO DE COMPRAS Poderes Municipais do Estado de Cabo Frio	

PROJETO BÁSICO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a realização da Conferência Municipal de Saúde, que além de prevista em LEI, tem o propósito de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

As Conferências de Saúde são espaços democráticos de construção da política de Saúde, portanto é o local onde o povo manifesta, orienta e decide os rumos da saúde em cada esfera. Visa à formulação das diretrizes para a construção de políticas públicas de saúde que deverão compor o plano municipal de saúde e o plano plurianual (PPA), portanto é neste momento que todos devem se mobilizar para a sua realização. Mais que um instrumento legal de participação popular, a Conferência significa o compromisso do gestor público com os necessários avanços do sistema de saúde.

3. DESCRIÇÃO DO LOCAL:

Espaço com auditório para 200 pessoas durante 2 (dois) dias

4. EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

Produção de material gráfico para divulgação (camisetas, banners, folhetos, convites), alimentação (coffee break e brunch), sistema de som, filmagem, transmissão ao vivo, cerimonial, recepcionistas, crachás, material de trabalho (pastas, blocos, canetas), placas de homenagem para os palestrantes (8), relatórios com resumo dos temas, propostas aprovadas e conclusões, 10 (dez) cópias em dvd do material editado.

5. METAS:

- Avaliar e propor diretrizes da política para o setor da saúde, estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;

(m)

✓

✓

Processo:	9104/15
Página:	44
Rubrica:	(assinatura)
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

- Discutir temas específicos para propor novas diretrizes locais da política de saúde;

- Eleger delegados para as Conferências Estaduais e Nacional. É durante a Conferência Municipal de Saúde que também são eleitos os membros do Conselho Municipal de Saúde, portanto este é mais um motivo importante da organização da Conferência não se dar de forma centralizada pela gestão, mas contar com o apoio dos usuários, trabalhadores e prestadores, buscando mobilizar e envolver amplamente a sociedade em todos os momentos, garantindo a participação de representantes dos diversos segmentos sociais.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- 1 (um) mês de antecedência para a preparação, divulgação e distribuição dos convites;
- 2 (dois) dias para a realização da Conferência - 23 e 24 de julho de 2015
- 10 (dez) dias, após a realização da Conferência, para a entrega de relatórios e do material gravado em DVD.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO:

- R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- Além das especificadas na contratação, pode-se exigir uso de uniformes e crachás.

9. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

- Documentação necessárias, sem restringir a competição.

10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

- Nome legível, cargo, matrícula, etc


MARCO FIGUEIRA

Assessor Técnico

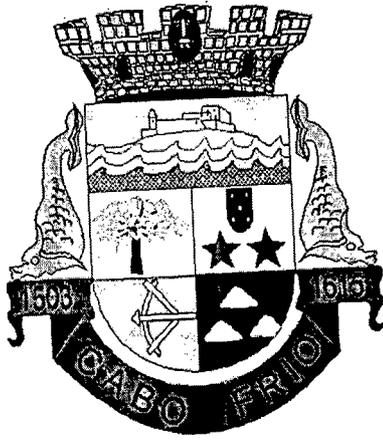
Matrícula 34527




Marco Figueira
Assessor Técnico
Matrícula: 34527
SMS CABO FRIO - RJ

ANEXO III

Processo:	9104/15
Página:	45
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>
CABO FRIO, 15 DE ABRIL DE 2015	



MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Compras

Processo:	9104/15
Página:	46
Rubrica:	
EXEMPLO DE RUBRICA Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9104/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” AQUI DESIGNADO “CONTRATANTE” E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL E ACESSORIA PARA REALIZAR O EVENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.5563/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristovão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. CARLOS ERNESTO DOS SANTOS DORNELLAS**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 5262934-0 e do CPF sob nº 029.702.907-07, residente e domiciliado nesta cidade à Irmã Josefina da Veiga, nº 355 – bairro Palmeiras, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: 28.911-120, e a Firma _____, estabelecida na _____, nº _____ – Bairro – Cidade – CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pela Srª ou Sr. _____, RG nº 08955647-6 IFP/RJ e CPF nº 013.498.867-18, na qualidade de vencedora do certame nº _____/_____, conforme **Processos nº 9104/2015**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para Serviço Cerimonial e Assessoria para realização de evento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio, conforme anexo neste edital com os demonstrativos e especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O objeto licitado (evento Conselho Municipal de Saúde) será realizado na segunda quinzena de julho, dias 23 e 24, impreterivelmente. Os convites e o material publicitário para a divulgação deverá ser confeccionado com 20 dias de antecedências, e os demais materiais, na semana que antecederá o evento. A empresa contratada também deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, na semana antes do evento, o cronograma de organização da Conferência para fiscalização de todos os itens exigidos neste contrato.

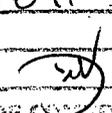
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em R\$: **79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais), com recursos orçamentários oriundos da dotação 33903900, FICHA 1064, 1068 e 1019 – FONTE 013, 065 e 00 – PAB, SAÚDE DA FAMÍLIA e ORDINÁRIO.

[Handwritten signature]

3.2 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando da prestação dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.

3.3 - O valor da proposta é fixo e irrevogável

Processo:	210415
Página:	47
Rubrica:	
DIVISÃO DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde do Litoral	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A Contratada compromete-se a prestar os serviços de “CERIMINIAL E ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS” do Conselho Municipal de Saúde sob Administração da Secretaria Municipal de Saúde, prestando os serviços com qualidade e assessorando em tudo que couber a CONTRATADA de acordo com observado no Projeto Básico e Anexo do Edital.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato.

5.1.2 - Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço.

5.1.3 - Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

5.1.4 - Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

5.1.5 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, se for necessário.

5.2 - Da Contratante:

5.2.1 - Receber a prestação do serviço conforme especificado no Edital.

5.2.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.2.3 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for descumprida a Clausula Quarta.

CALUSULA SEXTA – ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer; até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.



CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Processo:	9104/15
Página:	48
Rubrica:	
DIVISÃO DE CONTAS	

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas, com prazo para 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de ____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

[assinaturas]

ANEXO DO CONTRATO

Processo:	2104/15
Página:	50
Rubrica:	
DIVISÃO DE CONTRATOS Secretaria Municipal de Saúde - Belo Horizonte	

Conferência Municipal de Saúde a ser realizada, durante dois dias, no mês de julho do corrente ano. Valor estimado conforme orçamento.

Gravação Externas com captação de imagens, entrevistas, registro das palestras, cinegrafistas, auxiliar de iluminação e repórter aproximado de 20 horas de gravação

Edição e DVD:

Apresentação de cerimonial e apresentação do evento por jornalista equipamento cinegrafista e auxiliar

Sistema de Sonorização caixas de som, microfones, mesa de áudio e equipe

Buffet com 3 refeições por dia (200 pessoas)

Alimentação para 200 pessoas

Coffee break (manhã e tarde)

2 (almoço)

Recepcionistas para confirmação de convidados, entrega de material, registro de participantes e acompanhamento durante a conferência

Organização com convites, palestrantes, verificação e organização de serviços durante a cerimônia

Material de Papelaria Personalizado:

200 Convites

200 Pastas

200 Blocos

400 Canetas

200 Certificados

Artes para todos os itens

Camisaria e Placas:

200 Camisetas alusivas ac evento e 6 placas de agradecimento para palestrantes

Valor Total: R\$79.900,00
(setenta e nove mil e novecentos reais)